



NORMAS TÉCNICAS DOS PROGRAMAS CEIP DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES E PESQUISADORES (ANCP) SEGUNDO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE FEVEREIRO DE 2018 DO MAPA (IN12-2018)

1. DA INSCRIÇÃO DO REBANHO

1.1. A ANCP é delegada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) a emitir o Certificado Especial de Identificação e Produção (CEIP) aos animais dos rebanhos participantes dos programas (a) Nelore Brasil e (b) Programa ANCP de Melhoramento Genético de Gado Comercial (PMGC), além de credenciados nos respectivos Projetos CEIPs de cada programa, sendo eles: (a) CEIP Programa Nelore Brasil e (b) CEIP Programa PMGC, respectivamente.

1.2. O criador interessado em credenciar seu rebanho nos projetos CEIP ANCP deverá preencher e firmar, com assinatura manuscrita, os documentos (a) Solicitação de Credenciamento, (b) Identificação do Produtor/Propriedade Rural e (c) Declaração de Responsabilidade. Os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser fisicamente encaminhados à sede da ANCP via correio.

1.3. Por determinação do MAPA, segundo Instrução Normativa IN12-2018, um mesmo rebanho, ou animal, não poderá participar de mais de um projeto CEIP.

1.4. Em vista da Instrução Normativa IN12-2018, todos os rebanhos que já participavam de projetos CEIP foram descadastrados perante o ministério, portanto, rebanhos já participantes deverão procurar a ANCP para recadastro junto ao respectivo projeto CEIP.

2. DA SOLICITAÇÃO E EMISSÃO DO CEIP

2.1. A ANCP é autorizada a emitir CEIP aos (a) 26% dos melhores machos e fêmeas da safra, das categorias PO, PC e PA, de acordo com o MGTe, via Programa Nelore Brasil; e aos (b) 20% dos melhores machos e fêmeas da safra, de categoria CL, de acordo com o IGE, via PMGC.

2.2. A lista dos animais candidatos será publicada, anualmente, após a Avaliação Genômica de Abril/Maio, via módulo CEIP do ANCPNet. Para constar na lista de candidatos, os animais deverão estar dentro da percentagem de melhores animais definida para cada programa CEIP, conforme descrito no item 2.1, e estarem genotipados, conforme item 4.2. Cada criatório somente terá acesso à relação de seus próprios animais candidatos.

2.3. A safra utilizada para confecção da lista dos candidatos será dos animais nascidos 02 anos antes do ano da Avaliação Genética atual.

2.4. Para emissão do certificado, os animais candidatos deverão ser aprovados em vistoria técnica visual por um consultor ANCP habilitado para tal fim. O criador participante, que possui animais listados como candidatos, deverá comunicar à ANCP do interesse da emissão do certificado para que seja agendada a visita do técnico à propriedade.

2.5. A idade máxima para emissão do CEIP é de 30 meses, devendo o Certificado ser emitido até o último dia do ano em que o animal completar 02 anos de idade.

2.6. A ANCP e o MAPA não garantem a isenção do ICMS de animais com CEIP. A isenção ou não do imposto ICMS é uma determinação da Secretaria da Fazenda e não do MAPA, e somente barreiras sanitárias de alguns Estados da Federação aceitam a isenção de animais com certificação CEIP.



3. DA EXIGÊNCIA DE EXAMES

3.1. Segundo Instrução Normativa IN12-2018, foram determinadas obrigatoriedades de exames aos rebanhos participantes de programas CEIP, sendo eles:

- a) Exame Andrológico. Obrigatório para machos já “ceipado” no momento da venda. A responsabilidade da realização do exame, assim como seu armazenamento, é de responsabilidade do criador.
- b) Verificação de Parentesco. Obrigatório para 5% dos animais presentes na lista de candidatos ao CEIP de cada programa, selecionados por amostragem aleatória pela ANCP.

4. DAS OBRIGAÇÕES RESTRITAS AOS PROGRAMAS CEIP ANCP

4.1. Baseando-se na premissa do Princípio de Seleção, foi instituída a **obrigatoriedade** da **solicitação** do CEIP de no **mínimo 40% dos machos** da lista final de candidatos e aprovados em vistoria, de cada rebanho participante, em ambos os programas CEIP ANCP. O **não cumprimento acarretará em penalidade** de suspensão da inscrição do rebanho no respectivo Projeto CEIP no ano subsequente, ficando este impossibilitado de participação, e consequente emissão de certificado, para a safra posterior. A solicitação do certificado para fêmeas é opcional.

4.2. É obrigatório a **genotipagem** dos animais machos e fêmeas participantes de **ambos os programas CEIP ANCP**, para fins de inclusão na lista de candidatos e emissão de CEIP.

5. DOS CUSTOS

5.1. Emissão do certificado. O CEIP ANCP, para o Programa CEIP Nelore Brasil, possui o custo conforme tabela* regressiva abaixo:

Número de CEIP	Valor em R\$
Até 100 animais	R\$ 43,00
De 101 até 200 animais	R\$ 34,40
A partir de 201 animais	R\$ 29,24

* Valores sujeitos a reajustes anuais.

5.2. Visita vistoria técnica. A visita do técnico para a realização da vistoria visual terá o custo do valor de uma diária padrão da ANCP e deslocamento.

5.3. Auditoria. A visita do técnico para auditoria, conforme item 6, terá o custo do valor de uma diária padrão da ANCP e deslocamento.

6. DAS AUDITORIAS

6.1. Por determinação do MAPA, via Instrução Normativa IN12-2018, todo programa CEIP e rebanhos participante estão sujeitos a auditorias a cada 02 anos.

6.2. Os rebanhos a serem auditados serão escolhidos aleatoriamente pela ANCP, e a Auditoria será realizada pelo próprio Programa, por meio de corpo técnico habilitado e treinado para tal fim, onde será verificada toda a sistemática operacional prevista na IN12-2018.